

ATO Nº 144/2015 – PGJ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2015 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 25/30, constante dos autos do protocolado nº 137.706/15, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado, independente da Vara (inclusive atuação em Plenários);
- c)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- d)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Acidentes do Trabalho.
- f)** Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais da 3ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Execuções criminais;
- d)** Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** JECRIM, JEC e CEJUSC;
- b)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Saúde Pública e da Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas;
- e)** Corregedoria dos Registros Públicos, incluindo habilitações de casamento;
- f)** Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Anexo Fiscal;
- f)** Atendimento ao Público;

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v. 125, n. 236, p.90, de 19 de dezembro de 2015.